

LEI Nº 771, DE 14.06.1971.

**ESTABELECE PENSÃO VITALÍCIA EM FAVOR
DE PAULINA BELISARIO PEREIRA, VIÚVA DO
FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA
DOS SANTOS.**



CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item II, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º É instituída a pensão anual e vitalícia ~~de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) um mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00)~~ **de um salário mínimo regional mensal** a ser paga a Senhora Paulina Belisario Pereira, viúva do funcionário municipal José Pereira dos Santos. ~~(Redação dada pela Lei nº 826/1973)~~ **(Redação dada pela Lei nº 875/1974)**

Art. 2º O pagamento da pensão referida será feito em duodécimos mensais, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada um, a contar de 1º de junho de 1971, enquanto viver a beneficiária, extinguindo-se com sua morte.

Art. 3º A despesa da presente lei correrá a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de julho de 1971.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal